

/ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROFIMA/

Aos 29 dias do mês de março de 2023, as 15:00h, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sediada na Rua Barão de Arary nº 540, Centro, na cidade de Araras (SP), em reunião ordinária convocada pelo Sr. Presidente Alberto Luis Barbuglio da Silva, com a presença dos membros José Carlos Martini Junior (Vice Presidente) Antonio César Missono (Secretário), Leonardo Dias (Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico), Alexandre Faggion Castagna (Representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais), Eliana Chignoli Zaniboni (Representante da Secretaria Municipal de Justiça), Cláudio de Souza (Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas). Ausente Leandro Curi Christianini (Procurador Geral do Município). Reuniu-se o Conselho Deliberativo do PROFIMA. Após discutirem e comprovarem a inexistência de quaisquer impedimentos legais, os membros deram início a presente reunião, dando ciência das ações da municipalidade dos seguintes assuntos: **Protocolo 1.626/2018 Art Laser Gráfica e Editora Ltda.:** A Requerente apresentou pedido de baixa de gravame do imóvel onde se encontra estabelecida. O imóvel é caracterizado como sendo lote 10, quadra "A", RC 11.6.22.21.010.000.001, matrícula nº 63.594, localizado na Rua Ruperto Malaman, nº 165, Distrito Industrial III, nessa comarca. A atividade empresarial no referido imóvel foi comprovada pelo relatório fotográfico realizado pelo fiscal urbano Pedro de Melo as fls. 141/143. Juntou os documentos necessários e certidões negativas do SAEMA e Prefeitura. A Requerente comprovou com a documentação acostada aos autos que já cumpriu o prazo de 15 (quinze) anos previstos no artigo 26 da Lei 5.010/2017 (Lei do PROFIMA). Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de baixa de gravame; **Protocolo 6.827/2023 Smalticeram Unicer do Brasil Ltda.:** A Requerente apresentou pedido de baixa de gravame do imóvel onde se encontra estabelecida. O imóvel é caracterizado pelo RC 21.2.23.01.003.000.001, matrícula nº 40.521, localizado na Avenida Maria Virginia Pacífico Homem Ometto, nº 3.800, nessa comarca. A Requerente juntou os documentos necessários e certidão negativa da Prefeitura. A Requerente comprovou com a documentação acostada aos autos que já cumpriu o prazo de 15 (quinze) anos previstos no artigo 26 da Lei 5.010/2017 (Lei do PROFIMA). Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de baixa de gravame, desde que comprovado nos presentes autos, através de relatório fotográfico que há atividade empresarial no local; **Protocolo nº 5.375/2022 Duraferro Industria e Comércio Ltda.:** A Requerente, localizada na Estrada Municipal Elihu Root, s/n, Bairro Nucleo Araruna, apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade da empresa de 5% (cinco) para 2% (dois), bem como, isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A mesma obteve o direito de isenção pelo período de 15 (quinze) anos através do processo nº 3753/2017, iniciando-se em 2017. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de 5% para 2% e também a isenção de IPTU, para o ano de 2022; **Protocolo nº 6.345/2022 Metalúrgica Usisol Ltda.:** A Requerente, localizadas na Rua Ruperto Malaman, nº 105, Distrito Industrial III, apresentou pedido de isenção de IPTU do imóvel e sua propriedade, nos termos da Lei 5.010/2017 PROFIMA. A Requerente já gozou desse incentivo através do protocolo nº 7.835/2000. Embora houve uma ampliação no prédio, conforme se infere as fls. 71/74, esta ampliação se refere a uma área de lazer e uma

piscina, de modo que essa ampliação não gerou novos postos de trabalho e não aumentou a arrecadação de impostos pelo Município. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu INDEFERIR o pedido de a isenção de IPTU, para o ano de 2022, bem como, sugere o encaminhamento à procuradoria para análise do relato do fiscal urbano onde foi mencionado uma área de lazer; **Protocolo nº 17.249/2019 Recipaletes Indústria e Comércio Ltda.:** A Requerente, empresa localizada na Rua Oswaldo Buzolin, s/n, Distrito Industrial IV, solicitou carta de anuência para confecção de escritura pública, dos imóveis, de sua propriedade, caracterizados pelos lotes 01 e 02, ambos da Quadra "H" do Distrito Industrial IV, RC 12.5.12.08.001.000.000 e 12.5.12.08.002.000.000. A Requerente adquiriu o referido lote em 01 de agosto de 2022 da Prefeitura Municipal de Araras e vem desempenhando atividade empresarial no local desde então. Juntou ato constitutivo, comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal, certidão negativa da Prefeitura de Araras e certidão negativa do SAEMA. Após deliberação, os membros do Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiram por DEFERIR a expedição da carta de anuência para a confecção de escritura pública, desde que comprovado nos presentes autos, através de relatório fotográfico que a Requerente exerce suas atividades no local e sugeriram que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através da Coordenadoria de Fiscalização Urbana, continue realizando a fiscalização do cumprimento das obrigações, nos referidos autos; **Protocolo nº 2955/2020 Alessandra Aparecida Colombo ME:** A Requerente protocolizou em 19 de fevereiro de 2020, carta de intenção para aquisição de área industrial. Juntou ato constitutivo, comprovante de inscrição e de situação cadastral junto a Receita Federal, certidão negativa da Prefeitura de Araras, certidão negativa estadual, certidão negativa de débitos federais, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício anterior. O Conselho Deliberativo do PROFIMA, após análise da documentação apresentada pela Requerente, evidenciando o retorno assegurado ao Município, em forma de geração de empregos e incremento na arrecadação tributária, justificando o interesse público, decidiu por Oficiar a Requerente, oferecendo uma área caracterizada pela matrícula nº 39.366, Distrito Industrial III, localizada na Rua Ruperto Malaman, contendo 1.000,00 m². Havendo o ofício resposta da Requerente, manifestando interesse na área supra citada, o Conselho Deliberativo do PROFIMA determina, desde já à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a confecção do termo de avenças. **Protocolo nº 4410/2021 Giovanna Volpe Del Bel ME.:** A Requerente adquiriu o imóvel caracterizado pelo lote 03-A, da Gleba 3, localizado no Distrito Industrial IV, matrícula 56.288 RC 12.5.12.33.003.000.000 em 15 de dezembro de 2021, conforme Termo de Avenças de fls. 44/47. No referido Termo de Avenças a Requerente se obrigou a iniciar a construção dentro do prazo de 06 (seis) meses e a iniciar suas atividades operacionais no prazo máximo de 18 (dezoito) meses. Conforme constatado pelo fiscal urbano Marinilson Reis no Relatório Fotográfico de fls. 49/52, a Requerente já realizou as obras de fundação de sua unidade fabril, ou seja, iniciou as construções. Ao ser notificada da proximidade do fim do prazo para início de suas atividades no local fls. 57, a Requerente contra notificou, solicitando a dilação de prazo, fundamentando o seu pedido na pandemia do Covid-19 e dificuldades financeiras. Após análise do feito, o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu por conceder o prazo até 31 de dezembro de 2023 para conclusão das obras e início das atividades da Requerente no local. **Protocolo nº 9677/2016 New Color Montagem e Acabamento de Peças Ltda. ME.:** A Requerente adquiriu o imóvel caracterizado pelo lote 04, da Gleba 3, localizado no Distrito Industrial IV, matrícula 56.289 RC 12.5.12.33.004.000.000 em 04 de abril de 2016, conforme contrato de fls. 04/06. No referido contrato a Requerente se obrigou a iniciar a construção dentro do prazo de 06 (seis) meses e a iniciar suas atividades operacionais no prazo máximo de 18

(dezoito) meses, no entanto em 22 de setembro de 2016 foi constatado, através de vistoria realizada pelo fiscal urbano Helder Pereira da Silva as fls. 09, que o terreno se encontrava baldio, instada a se manifestar 23 de setembro de 2016 fls. 11, a Requerente solicitou dilação de prazo em 17 de outubro de 2016 as fls. 13. Foi concedido, em Reunião Ordinária do PRODEIA, realizada em 20 de outubro de 2016, o prazo de 12 (doze) meses fls. 14/24. Em 01 de julho de 2019 foi contatado, através de relatório fotográfico realizado pelo fiscal urbano João Gabriel dos Reis Bonito as fls. 35 que o imóvel continuava baldio. Novamente as fls. 46/47 foi constatado através de relatório fotográfico, pelo fiscal urbano Ricardo Rossete que o imóvel continuava baldio. Em Reunião Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2020 o conselho deliberativo do PROFIMA decidiu que a Requerente deveria apresentar justificativa idônea pelo não cumprimento de suas obrigações. Notificada em 23 de novembro de 2020 fls. 56/57, a Requerente não respondeu. Em 19/07/2021, em relatório fotográfico realizado pelo fiscal urbano Fernando Pagioro as fls. 72/73 foi novamente constatado que o terreno continuava baldio porém fora realizado a terraplanagem, Diante da terraplanagem, em Reunião Ordinária realizada em 27 de setembro de 2021 fls. 75/82, o conselho deliberativo do PROFIMA entendeu por conceder o prazo de 18 (dezoito) meses para o término das obras, sendo a Requerente notificada dessa decisão em 28 de setembro de 2021. Em 11 de abril de 2022, através de relatório fotográfico realizado pelo fiscal urbano Júlio Cesar Trinchetti as fls. 88/89, novamente foi atestado que o terreno se encontra baldio. Em 10 de outubro de 2022 em novo relatório fotográfico, realizado pelo fiscal urbano Marinilson de Oliveira Reis as fls. 94/98, novamente foi constatado que terreno encontra-se baldio. Em 28 de fevereiro de 2023 em novo relatório fotográfico, realizado pelo fiscal urbano Júlio Cesar Trinchetti as fls. 103/106, novamente foi constatado que terreno encontra-se baldio. Diante de tais informações em 08 de março de 2023 a Requerente foi notificada à fornecer informações sobre a conclusão das obras para instalação de sua unidade fabril, a mesma contra notificou, solicitando dilação de prazo, pedindo mais 15 (quinze) meses para concluir a construção, fundamentou seu pedido na dificuldade gerada pela pandemia do Covid-19. Após a análise do caso em tela, o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu por indeferir a concessão de novo prazo e retomar o imóvel, notificar a Requerente da decisão, para que a mesma não realize nenhum tipo de edificação na referida área, bem como, após enviar o referido processo à Secretaria de Justiça a fim de ingressar com ação de retomada no presente caso; Tendo sido encerrado os trabalhos, os quais por deliberação do Presidente do Conselho, eu Antonio César Missono Secretário Executivo, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. Araras, 29 de março de 2023.//

Presidente – Alberto Luis Barbuglio da Silva
 Vice Presidente José Carlos Martini Júnior
 Secretário - Antonio César Missono
 Leonardo Dias
 Alexandre Faggion Castagna
 Eliana Chignoli Zaniboni
 Cláudio de Souza
 Leandro Curi Christianini
 Prefeito do Município de Araras – Pedro Eliseu Filho (ciência)

Obs.: Esta página é parte integrante e inseparável da Ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo do PROFIMA realizada em 29 de março de 2023.